



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

LÉO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 110/2018

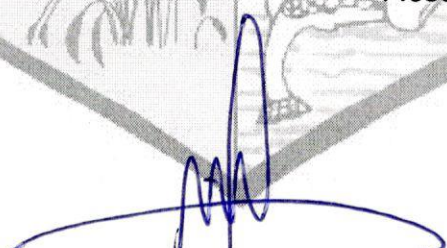
Senhor Presidente:

O presente projeto de lei visa à contratação de profissional no cargo de educador físico, para suprir necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, tendo em vista os serviços que são executados com o Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que tem como objetivo fortalecer a autonomia dos usuários, através do fortalecimento de potencialidades desenvolvidas nas oficinas, promovendo a inclusão, integração, socialização e promoção da saúde mental e física para crianças, jovens adolescentes e idosos. Tal contratação justifica-se pelo fato do término do contrato anterior.

Os recursos do programa são federais, com a participação do município, e custeiam as despesas de contratação de pessoal.

Diante do exposto submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 25 de julho de 2018.



MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 110/2018

de 25 de julho de 2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 1 (um) servidor no cargo de **Educador Físico**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Parágrafo Único - A contratação referida no artigo 1º será temporária, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.

Art. 2º - O contrato terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - Pelos serviços prestados, o contratado receberá, ao mês, um salário equivalente ao Padrão VIII, Classe A, conforme Lei Municipal nº 3346, de 28 de abril de 2015, e Quadro de Servidores Públicos Municipais, referido na Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006.

Parágrafo Único - Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 75 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Art. 4º - O contrato será por até seis meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 5º - Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 6º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

SCHEILA LISIANE PEREIRA MACHADO
Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Habitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 201
de 01 de fevereiro de 2018

**PRORROGA CONTRATO DE UM
SERVIDOR**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal, conforme Lei Municipal nº 3647/2017 e Artigo 244 da Lei Municipal nº 1550 de 30 de outubro de 2001,

Considerando, o que consta no Memorando nº 025/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação,

RESOLVE

PRORROGAR, o contrato do servidor **Douglas Santos Paladino Costa**, matrícula 3806, pelo período de **08 de fevereiro de 2018 a 07 de agosto de 2018**, na função de **Educador Físico - Emergencial**.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 01 de fevereiro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO BOLETIM DE PESSOAL
Nº 01/2018 de 01/02/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Mostardas e o Sr. **DOUGLAS SANTOS PALADINO COSTA**, com base em permissivo constitucional (art.37, IX, da CF/88) e a teor do disposto nas Leis Municipais nºs 1550/01, 2158/06, 3346/15 e 3647/17.

Pelo presente instrumento, o Município de Mostardas - RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. Moisés Batista Pedone de Souza, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **DOUGLAS SANTOS PALADINO COSTA**, brasileiro, Educador Físico, CPF 025.441.260-27, RG 1106406844 SJS/RS, solteiro, residente e domiciliado na Rua Carlos Bulamarque, 566 – São José do Norte/RS, doravante identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **CONTRATADO** trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **EDUCADOR FÍSICO**: Com síntese de deveres de, Trabalhar, programar, desenvolver, executar e participar de atividades socioeducativas de recreação, lazer, artísticas e culturais voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade, visando à proteção integral e à inclusão dos participantes em programas e projetos sociais desenvolvidos pelo município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atender aos usuários nos serviços básicos da secretaria onde estiver lotado; orientar e acompanhar famílias, crianças, adolescentes, idosos, portadores de deficiências, gestantes e nutrízes, durante o desenvolvimento de trabalhos específicos; realizar oficinas, ministrar cursos, palestras treinamentos e similares; participar de pesquisas, entrevistas, visitas e demais atividades destinadas à coleta de dados relevantes; realizar e orientar trabalhos e atividades junto à secretaria; auxiliar na elaboração, planejamento, avaliação, organização e identificação de ações, atividades e tarefas relacionadas às diversas rotinas da unidade; Conferir, inspecionar, manipular, instalar, registrar e especificar equipamentos e/ou materiais; observar e cumprir normas de segurança e procedimentos técnicos; manusear, operar e conservar equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; colaborar na elaboração e preenchimento de relatórios e outros documentos; orientar e instruir pessoas em atividades práticas ou teóricas; recepcionar e orientar pessoas e usuários em geral; acompanhar e proporcionar atividades socioeducativas, recreativas, laborais, artísticas e culturais; manter registros e ocorrências das pessoas atendidas sempre que houver exigência; zelar pelo bem-estar e segurança das pessoas sob sua responsabilidade; manter-se atento aos cuidados que o trabalho requer; Incentivar a participação e frequência de todos os atendidos nas atividades que estão sendo desenvolvidas; ministrar as atividades de acordo com o grau de dificuldade suportado pelos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

participantes; incentivar, acompanhar e promover jogos, gincanas e demais atividades recreativas; participar administrativamente de atividades de organização social e comunitária; exercer outras atividades correlatas a natureza do cargo. Conforme Lei Municipal 3346/15.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO receberá ao mês, o salário equivalente ao Padrão VIII, Classe A, no valor de R\$ 3493,00 (Três mil, quatrocentos e noventa e três reais), conforme Artigo 3º da Lei Municipal nº 3647/17.

Parágrafo Único – Quando for o caso fará jus o contratado a percepção de Diárias nos termos do artigo 75, da Lei Municipal nº 1550/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica convencionado que a carga horária normal de trabalho será de 20(vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato será temporário, a contar de 08 de agosto de 2017, estendendo-se até seu término em 07 de fevereiro de 2018, pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência de 10(dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA – O Presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que o CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 1550/2001, puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – É lícito o CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 1550/2001, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, que o contratado declara conhecer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA OITAVA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 1550/01, Artigos 242, 244 e 246 e seus incisos.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes rubricas:

11.01.0812203502.0810003.1.90.04.00.00.00(3245) – Contratação por tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03(três) vias, de igual teor e forma, que após ter sido lido, conferido e achado, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 08 DE AGOSTO DE 2017.


Contratado


Prefeito Municipal de Mostardas
Inácio B. Pedone de Souza
Prefeito Municipal



Secretário Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Habitação

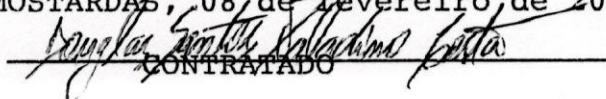
TESTEMUNHAS:

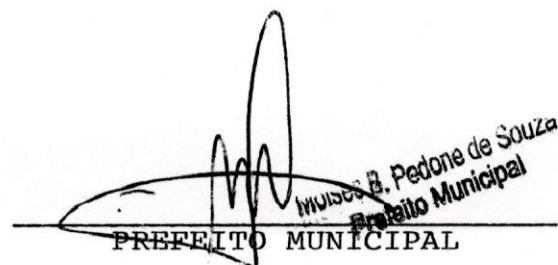




As partes de comum acordo e em conformidade com as Leis 3647/17 e 1550/01, resolvem prorrogar o presente contrato pelo período de 08.02.18 a 07.08.18.-

MOSTARDAS, 08 de fevereiro de 2018.-


CONTRATADO


Inácio B. Pedone de Souza
Prefeito Municipal
PREFEITO MUNICIPAL